



CHAMADA PÚBLICA 011/2024

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DO
CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO – CGUP**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Governo e Administração, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.841 de 29 de Novembro de 2016, comunica a prorrogação das inscrições a todos os interessados em participar como Conselheiro do Conselho Gestor de Unidade de Planejamento – CGUP, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO

Art. 1º - O Conselho Gestor de Unidade de Planejamento – CGUP, órgão permanente e deliberativo, tem como objetivo promover o controle social sobre as ações de desenvolvimento sustentável, públicas ou privadas, desenvolvidas no território da Unidade de Planejamento (UP), conforme Lei Municipal nº 1.841/2016.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor de Unidade de Planejamento – CGUP:

I – Elaborar o Plano de Desenvolvimento Local com base nas disposições do Plano Diretor e nas diretrizes postas pelas políticas públicas municipais;

II – Acompanhar o cumprimento das disposições urbanísticas e ambientais definidas pelo Plano Diretor para a Unidade de Planejamento correspondente;

III – Propor alterações no Plano Diretor e legislação correlata ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial (CMDT).

Capítulo III – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os moradores residentes nas Unidades de Planejamento estabelecidas pelo Plano Diretor, convidados a se inscrever no processo seletivo para a eleição dos representantes das Unidades de Planejamento.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.841/2016, as Unidades de Planejamento do território municipal são:

I – Cantagalo/Bocaina (UP1);

II – Quilombo (UP2);

III – Pinheiro (UP3);

IV – Paiol Grande (UP4);

V – Serrano (UP5);

VI – Sítio (UP6);

VII – Monjolinho (UP7);



VIII – Baú (UP8);

IX – Zé da Rosa (UP9);

X – Campo Serrano (UP10);

XI – Macrozona Urbana (UP11).

Art. 4º - Serão eleitos pela sociedade civil 03 (três) representantes para o Conselho Gestor de Unidade de Planejamento, conforme Art. 315, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.841/2016.

Art. 5º - O Conselho Gestor de Unidade de Planejamento – CGUP contará com 6 (seis) membros titulares, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR);

IV – 03 (três) representantes de associações da localidade ou cidadãos residentes no território da Unidade de Planejamento.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar as Unidades de Planejamento no Conselho Gestor de Unidade de Planejamento – CGUP, deverão conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.841/2016 e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de seleção de Conselheiros do CGUP deverão ser feitas de forma online, através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/UjM4EcHUaFe953QUA>, ou pelo preenchimento do formulário anexado a este edital (anexo 01) e entregue na Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade até a data de encerramento das inscrições.

§ 1º - Haverá também formulários impressos disponíveis no Paço Municipal no setor de engenharia.

§ 2º - As inscrições serão prorrogadas até o dia 12 de setembro de 2024 e, para formulários online, o prazo se encerra às 23h59 da mesma data.

§ 3º - Para formulários impressos, a entrega deverá ser realizada no Paço Municipal até às 16h do dia 12 de setembro de 2024.

Art. 8º - Os interessados em compor o CGUP como representantes das Unidades de Planejamento de que trata este Edital, deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade e domiciliados no Município de São Bento do Sapucaí, há no mínimo 01 (um) ano de antecedência da data de publicação deste Edital.

Art. 9º - Os interessados em compor o CGUP como representantes das Unidades de Planejamento deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II – Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);



III– Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral).

§ 1º - O envio dos documentos poderá ser feito no próprio formulário de inscrição, através de upload de arquivo único em PDF, até a data de término das inscrições.

§ 2º - Poderá ainda, por opção dos interessados, ser realizada a entrega dos documentos de forma presencial até o dia 12 de setembro 2024, na Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade (Paço Municipal Professor Miguel Reale, nº 511 – Jd. Santa Terezinha) no seguinte horário: das 08h00 às 12h00.

Art. 10 - Será indeferida a inscrição quando:

I – O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II – Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG;

III – Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V – DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A eleição das representantes da sociedade civil será no dia 19 de setembro de 2024 das 08:00 às 12h00 no Auditório do Paço Municipal Professor Miguel Reale, situado à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jardim Santa Terezinha neste município.

§1º - Estão aptos a votar todo cidadão domiciliado em São Bento do Sapucaí com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, com a apresentação de Título de Eleitor juntamente com algum documento oficial com foto.

§2º - Cada eleitor deverá identificar a sua Unidade de Planejamento, de acordo com lista disponível no local de votação.

§3º - Cada eleitor terá direito a um (01) voto na cédula, onde deverá marcar somente um candidato da sua Unidade de Planejamento.

§4º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 12 - Se, o número de inscritos for igual o número de vagas disponíveis, o Poder Público poderá dispensar a realização de Eleição e proceder com a realização de Assembleia na mesma data prevista no Art. 11 deste Edital.

Art. 13 - Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada, para titulares e/ou suplentes, a Prefeita Municipal deverá indicar representantes de associações de moradores relativa a uma das Unidades de Planejamento, de acordo com o interesse ou aceite expressamente manifestado.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 14 - O processo de seleção para a composição do CGUP, que representará os moradores dos bairros participantes de cada Unidade de Planejamento, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 30 de agosto 2024 a 12 de outubro de 2024 até às 23h59 - Inscrições para representantes das Unidades de Planejamento;



II – Dia 13 setembro de 2024 – Homologação das candidaturas e publicação dos candidatos habilitados no sítio eletrônico oficial do Município;

III – De 14 de setembro 2024 a 18 de setembro 2024 – Período de campanha para os candidatos habilitados e divulgação do local e data da votação;

IV – Dia 19 de setembro 2024 das 08h00 às 12h00 – Eleição no Auditório do Paço Municipal Professor Miguel Reale, situado à Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jardim Santa Terezinha neste município. Apuração logo após o encerramento da eleição e divulgação dos eleitos no sítio eletrônico oficial do Município.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os Conselheiros do CGUP, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo.

Art. 16 - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Secretaria de Governo e Administração para análise e deliberação da Comissão Especial, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida pasta.

Art. 17 - Os aspectos tratados no presente edital que tenham lacunas legais serão preenchidos, por analogia, mediante às regras do CMDT (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL), até que haja a devida regulamentação.

São Bento do Sapucaí, 30 de Agosto de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

ARETHUSA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade



ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO

1 - Email: _____

2 - Para o Conselho Gestor de qual Unidade de Planejamento você está se inscrevendo?

Marcar apenas uma opção.

- Cantagalo/Bocaina (UP1)
- Quilombo (UP2)
- Pinheiro (UP3)
- Paiol Grande (UP4)
- Serrano (UP5)
- Sítio (UP6)
- Monjolinho (UP7)
- Baú (UP8)
- Zé da Rosa (UP9)
- Campo Serrano (UP10)
- Macrozona Urbana (UP11)
- Outro: _____

3 - Você representa uma Associação da localidade ou é um cidadão residente no território da Unidade de Planejamento? Marcar apenas uma opção.

- Representante de Associação da localidade
- Cidadão residente no território da Unidade de Planejamento

4 - Nome completo / Nome da Associação: _____

5 - CPF / CNPJ: _____

6 - Endereço: _____

7 - Telefone: () _____

Entregar junto a este formulário os documentos obrigatórios:

- 1) Comprovante de Residência atualizado (no máximo 60 dias);
- 2) Documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral